



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 582/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela pregoeira designada pela Portaria nº 0164, de 17 de outubro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que na forma do disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos Decretos Municipais nº 2.383/2020 e 2.530/2022, subsidiariamente nas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e nas demais condições previstas neste edital e seus anexos, realizará licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 582/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**DATA DE ABERTURA: 02/12/2022.**

**HORÁRIO: 9:00 H**

**LOCAL: Portal de Compras AMM**

[www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

## **1. OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente edital o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos destinados à manutenção das atividades realizadas no Centro Odontológico Municipal, conforme quantidades, especificações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.

**1.2** O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 PARTICIPAÇÃO**

**2.2** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: **www.ammlicita.org.br**.

**2.2.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: **www.ammlicita.org.br**;



**2.2.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;**

**2.2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.**

**2.2.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2.2.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.**

**2.3** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**2.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**2.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**2.3.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**2.3.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.3.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**2.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.5** Essa licitação **não** se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.<sup>1</sup>



**2.6 Não poderão participar deste pregão empresas:**

- 2.6.1** Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.6.2** Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.6.3** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
  - 2.6.4** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 2.6.5** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 2.7** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3 PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 3.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 3.2.1** Valor unitário e total do item;
  - 3.2.2** Marca;
  - 3.2.3** Fabricante;
  - 3.2.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; <sup>2</sup>
- 3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



#### 4 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.2** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.3** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.3.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 4.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.6.1** **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.**
- 4.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 4.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.9** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,10 (dez) centavos.**
- 4.10** **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 4.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 4.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.17** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.19** **O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por lote, conforme definido neste edital e seus anexos.**
- 4.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.21** Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 4.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 4.26.1** No País;
- 4.26.2** Por empresas brasileiras;
- 4.26.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.26.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 4.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.28.2** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.29** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 5.2** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 5.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.6** **A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 5.6.1** É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



- 5.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.8** **Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.**
- 5.9** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.9.1** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.9.3** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **6 HABILITAÇÃO**

- 6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 6.2.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: [www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php).
- 6.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.**

**6.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.7** Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **6.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

**6.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**6.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**6.8.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**6.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**6.8.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

#### **6.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.9.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**6.9.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.9.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.9.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.9.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.9.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.9.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.9.8** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.
- 6.9.9** Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária, segunda legislação vigente.
- 6.9.10** Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF.

**ATENÇÃO:** Manter a disposição do Município os Certificados de Registros dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, caso seja solicitado, o mesmo deverá ser enviado juntamente com o(s) produto(s) por ocasião da entrega.

- 6.9.11** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **6.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- 6.10.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura do certame.



## 6.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.11.1** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.
- 6.12** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 6.13** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.14** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.17** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.18** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.19** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no



máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.**

- 6.20** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.21** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.22** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.23** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.10 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:**

**7.10.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**7.10.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**7.11** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**7.11.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**7.12** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**7.12.1 Ocorrendo divergência entre os preços Unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**

**7.13** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição



que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**7.14** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**7.15** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **8 RECURSOS**

**8.10 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

**8.11** Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**8.11.1** Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**8.11.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**8.11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias 03 (três) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

**8.12** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.13** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.10** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.10.1** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC



nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.11** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.11.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.10** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.10** Inexistindo interposição de recurso, a pregoeira **adjudicará** o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para **homologação** do resultado pela Autoridade Competente.

**11.11** **Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.**

## **12 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **12.1 - Constituem obrigações da contratada:**

**a)** entregar e dar garantia dos materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;

**b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

**c)** fornecer juntamente com a entrega dos materiais toda a sua documentação fiscal;

**d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

**h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**5.1.** - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.



## **12.2– Constituem obrigações da Contratante:**

- a)** Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b)** Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- d)** Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- e)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fornecimento, desde que aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor inclusive quanto ao preço.

**13.2** – As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

**13.3** – O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

**13.4** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- b)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**13.5**– A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**13.6**- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

**13.7**– O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**13.8**– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **14 – DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** – As infrações penais tipificadas na Lei Federal 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

**15.2** – A licitante vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata de registro de preços respectiva diretamente na Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**15.3** – Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.4** – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 10.520/2002.

**15.5** – A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.



## 16 – FISCALIZAÇÃO

**16.1** – A Administração Municipal, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades.

**16.2** – As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

## 17 – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

**17.1** – O fornecimento será efetuado em entrega parcelada e será requisitado por meio de Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

**17.2** – A entrega dos materiais será fiscalizada por servidor responsável, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente quanto aos aspectos de qualidade, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

**17.3** – O objeto da licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor dentro do Município de MUZAMBINHO, em local a ser especificado na futura Ordem de Fornecimento, em prazo não superior a **05 (cinco) dias**, após seu recebimento.

**17.4** – A Administração reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

**17.5** – A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas os materiais em que se verifique irregularidade.

## 18 – DO PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**18.1** – Os pagamentos são realizados em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Ordem de Fornecimento e Empenho.

**18.2** – Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

**18.3** – As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

**18.4** – Para recebimento dos pagamentos à Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.



**18.5** – O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da ata de registro de preços.

**18.6** – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

**18.7** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de MUZAMBINHO.

**18.8**– Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

**18.9**– A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

**18.9.1** – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

**18.9.2** – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

**18.9.3** – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

**18.9.4** – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

## **19 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**19.1** – A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.



## 20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2** É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

**20.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

**20.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

**20.6** Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira, por decisão fundamentada.

**20.7** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

**20.10** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

**20.11** A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos da ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

**20.12** Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

**20.13** É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

**20.14** O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

**20.15** Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

**20.16** Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta comercial;
- c) Anexo III – Modelo Declaração Lei nº 10.520/2002;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços.



**20.17** O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

**20.18** O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

**20.19** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.20** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei Federal 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, nos Decretos Municipais nºs 2.383/2020 e 2.530/2022, na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Muzambinho, 10 de novembro de 2022.

Sueli Antônia de Matos  
Pregoeira

Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 582/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente edital o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos destinados à manutenção das atividades realizadas no Centro Odontológico Municipal, conforme quantidades, especificações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.

**2- FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** - A aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos Decretos Municipais nº 2.383/2020 e nº 2.530/2022, subsidiariamente nas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, assim como eventuais alterações posteriores.

**3- JUSTIFICATIVA**

**3.1** - Elaboramos o presente edital diante da demanda do Centro Odontológico Municipal em dar continuidade às atividades de realização de procedimentos odontológicos à população, fazendo-se necessário a aquisição rotineira dos mesmos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estimativa e especificações abaixo:

**4 - DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Cód.
1	200	Pct.	<b>Ácido fosfórico gel.</b> A 37%. Em seringa com aproximadamente 2,5 ml. Pacote com 3 seringas.	16135
2	50	Unid.	<b>Adesivo foto Prime e Bond 2.1.</b> Agente de união multiuso, com flúor, foto, monocomponente para esmalte/dentina. Apresentado em frasco único, com 4 ml. Embalagem devidamente rotulada, com identificação de lote e validade. De qualidade igual ou superior a marca "Dentsplay".	8584
3	50	Unid.	<b>Adesivo fotopolimerizável.</b> Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool. Partícula de carga de 5nm. Tampa flip top. Frasco com 6 g. De qualidade igual ou superior ao Adesivo adper Single Bond 2 – 3M.	19551
4	10	Unid.	<b>Afastador Labial Minessota</b> – Afastador não cortante, confeccionado de aço inox, autoclavável, tamanho 14cm.	23803
5	300	Unid.	<b>Água oxigenada 10 vol.</b> Embalagem com 1.000 ml.	2705
6	100	CX	<b>Agulhas para anestesia 27 G longa.</b> Estétil, descartável com protetor plástico e lacre. Caixa com	2835



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			100 unidades.	
7	200	CX	<b>Agulhas para anestesia 30 G curta.</b> Estéril, descartável com protetor plástico e lacre. Estéreis. Caixa com 100 unidades.	2699
8	30	Unid.	<b>Alicate Perfurador.</b> Especial para dique de borracha 15 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável.	20868
9	30	Unid.	<b>Alicate pinça porta grampo Palmer.</b> Para isolamento absoluto. Produto confeccionado em aço inoxidável, com cavidade/encaixe em cada haste para retenção do grampo.	20869
10	20	Unid.	<b>Almotolia 250 ml.</b> Escura. Composta de 3 partes: bsnaga, bico rosqueador e tampa.	7609
11	12	Unid.	<b>Amálgama em cápsula.</b> 01 porção. 56% Ag. Sem fase gama 2. Frasco com 500 cápsulas.	12357
12	50	Unid.	<b>Anestésico Articaine 4% 1:100.000 com epinefrina –</b> Tubete de vidro com vaso constritor, embalagem de blisters lacrados com 10 tubetes	203799
13	50	CX	<b>Anestésico citocaína 3%.</b> Tubos com 1,8 ml. Caixa com 50 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	2700
14	200	CX	<b>Anestésico lidocaína 1:100:000.</b> Tubos com 1,8 ml. Caixa com 50 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	2701
15	12	CX	<b>Anestésico lidocaína sem vaso constritor.</b> Tubos com 1,8 ml. Caixa com 50 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	2702
16	150	Unid.	<b>Anestésico tópico.</b> Potes com 12 gramas. Com sabores sortidos.	2704
17	3	Unid.	<b>Aparelho de ultrassom.</b> Frequência de 30.000 HZ, acompanhado de Jato de bicarbonato que é difusor concêntrico, efetua mistura de ar mais água mais bicarbonato de sódio. Com peças de mão autoclaváveis.	19723
18	05	Unid.	<b>Aparelho Fotopolimerizador.</b> Sem Fio Com 3 Ponteiras. De qualidade igual ou superior a KaVo.	18442
19	30	Unid.	<b>Arco de Ostby autoclavável.</b> Utilizado para apoio do lençol de borracha para isolamento absoluto do dente a ser restaurado. Esterilização em autoclave à 137 °C.	20878
20	6.000	Pt.	<b>Avental manga longa.</b> Atóxico. Não estéril. Vestimenta descartável para uso médico, hospitalar e odontológico, gramatura: 20 gramas. Com látex. Na cor branca. Pacote com 10 unidades.	12361
21	12	CX	<b>Bicarbonato de sódio.</b> 40 gramas. Para profilaxia odontológica. Caixa com 15 pacotes.	15978
22	50	Unid.	<b>Broca 702 L.</b> Haste longa. Carbide cirúrgica. Embalada individualmente.	12358



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

23	100	Unid.	<b>Broca 702.</b> Carbide cirúrgica. Embalada individualmente.	18428
24	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 04 (FG) carbide.</b> Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	8593
25	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 1011 esférica.</b> Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	14409
26	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 1012 esférica.</b> Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	12339
27	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 1013 esférica.</b> Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	17264
28	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 1014 esférica.</b> Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	14426
29	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 1015 esférica.</b> Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	7484
30	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 1016 esférica.</b> Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	17573
31	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 1032.</b> Broca cone invertido. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	12455
32	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 1034.</b> Broca cone invertido. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	12456
33	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 2135 F.</b> Diamantada. Para acabamento dourado. Esférica. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	7486
34	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 3195 F diamantada.</b> Para acabamento dourado. Esférica. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	7485
35	100	Unid.	<b>Broca baixa rotação 1 (CA).</b> Haste curta carbide esférica número 1. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	17267
36	100	Unid.	<b>Broca baixa rotação 2 (CA).</b> Haste curta carbide esférica número 2. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	17268
37	100	Unid.	<b>Broca baixa rotação 3 (CA).</b> Haste curta carbide esférica número 3. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	17269
38	100	Unid.	<b>Broca baixa rotação 4 (CA).</b> Haste curta carbide esférica número 4. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	17270
39	100	Unid.	<b>Broca baixa rotação 5 (CA).</b> Haste curta carbide esférica número 5. Embalada individualmente. De	17271



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			qualidade igual ou superior a KG.	
40	100	Unid.	<b>Broca baixa rotação 6 (CA).</b> Haste curta carbide esférica número 6. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	17272
41	100	Unid.	<b>Broca cirúrgica em zekrya L de 21 mm.</b> Haste longa. Embalada individualmente.	12359
42	100	Unid.	<b>Broca cirúrgica em zekrya L de 28 mm.</b> Haste longa. Embalada individualmente.	19554
43	100	Unid.	<b>Broca endo Z.</b> Embalada individualmente.	15859
44	100	Unid.	<b>Broca shofu (ponta de chama).</b> De alta rotação. Embalada individualmente.	8589
45	20	Unid.	<b>Brunidor de amalgama.</b> Utilizado para brunir o amalgama. Duplo em aço inox.	18429
46	20	Unid.	<b>Cabo para espelho.</b> Confeccionado em material inoxidável.	12349
47	20	Unid.	<b>Cabo para lâmina de bisturi 03.</b> Em aço inox para lâminas 10 a 17.	15861
48	20	Unid.	<b>Calçador Holleback</b> (instrumental para restauração em amalgama). De qualidade igual ou superior a marca "Duflex".	17258
49	03	Unid.	<b>Câmara Escura para revelação com iluminação na cor Preta.</b> Utilizada em revelações de radiografias periapicais, interproximais e oclusais com angulação para entrada das mãos, fácil remoção das luvas para assepsia, visor acrílico destacável com 4 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água) que não tenha bordas retentivas, facilitando assepsia, feita com material resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes, com iluminação de led sem emissão de raios ultravioletas, sem danificar a película radiográfica.	21089
50	10	Unid.	<b>Camurça para amálgama.</b> Couro natural. Autoclavável.	6018
51	30	Unid.	<b>Caneta de Alta Rotação EXTRA torque.</b> Modelo referência 605C Spray Triplo Push Button. De qualidade igual ou superior a KaVo.	18426
52	20	Unid.	<b>Cariostático 12%.</b> Frascos com 10ml	21088
53	05	Unid.	<b>Cartão para radiografia 2 furos.</b> Pacote com 100 unidades.	12458
54	50	Unid.	<b>Cimento provisório.</b> 35 gramas. De qualidade igual ou superior a Villevie.	17549
55	50	Unid.	<b>Clorexidina 0,12%.</b> Antisséptico enxaguatório bucal, com aproximadamente 1000 ml.	18444
56	200	Unid.	<b>Clorexidina alcóolica e/ou degermante.</b> Com 1000 ml.	20866
57	10	Unid.	<b>Colgaduras para filmes odontológicos.</b> Para revelar filmes odontológicos. Em aço inoxidável.	8587



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

58	20	Unid.	<b>Colher de dentina.</b> Escavador. Utilizado para escavar material cariado.	18446
59	100	Pct.	<b>Compressa de gase hidrófila 100% algodão,</b> 11 fios, medindo quando fechada 7,5x7,5cm. Com 5 dobras e 8 camadas. Com alto poder de absorção. De qualidade igual ou superior a marca "cremer". Pacote com 500 unidades.	11174
60	30	Unid.	<b>Contra ângulo.</b> Encaixe universal intra, cabeça fixa, esteriliza autoclave até 135 c. De qualidade igual ou superior a KaVo. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	18447
61	8000	Unid.	<b>Creme dental 90g.</b> de qualidade igual ou superior ao "colgate" Com flúor	2897
62	1000	Unid.	<b>Creme dental 90g.</b> de qualidade igual ou superior ao "colgate" sem flúor	1124
63	06	Unid.	<b>Cuba ultrassônica</b> – Lavadora ultrassônica aliada ao detergente enzimático para limpeza de instrumentais.	23802
64	15	Caixas	<b>Cunha de madeira</b> – Caixa com 100 unidades. Cunha anatômica de madeira colorida.	10758
65	12	Unid.	<b>Curativo alveolar.</b> Pasta para tratamento de alveolite. De ação antisséptica, anestésica, regenerativa dos tecidos. Proporcionando proteção da ferida cirúrgica. Embalado em frascos com 10 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	19564
66	20	Unid.	<b>Cureta para alvéolo.</b> Usada para limpar o alvéolo após extração.	20364
67	10	Unid.	<b>CURETAS DE PERIODONTIA.</b> 1 Cureta Gracey 11-12.	
68	10	Unid.	<b>CURETAS DE PERIODONTIA.</b> 1 Cureta Gracey 13-14.	
69	10	Unid.	<b>CURETAS DE PERIODONTIA.</b> 1 Cureta Gracey 17-18	
70	10	Unid.	<b>CURETAS DE PERIODONTIA.</b> 1 Cureta Gracey 5-6.	20356
71	10	Unid.	<b>CURETAS DE PERIODONTIA.</b> 1 Cureta Gracey 7-8.	
72	20	Gl.	<b>Desinfetante germicidal.</b> Para esterilização de brocas. Função bactericida e fungicida. Composição: Quaternário de amônio. (De qualidade igual ou superior a Germ kill). Galão com 5 litros.	19711
73	30	Unid.	<b>Dessensibilizante 2%.</b> Embalagem com 1 Seringa de 2,5 g e 1 ponteira.	20357
74	30	GL	<b>Detergente enzimático.</b> De alta eficácia limpadora. Deve possuir PH Neutro e ser não corrosivo. Não irritante dérmico e ocular. 5 litros.	17260
75	06	Unid.	<b>Escova de aço para brocas.</b>	15860
76	10.000	Unid.	<b>Escova infantil extra macia.</b> Cabeça com cantos arredondados. Cerdas com pontas polidas, cabo e apoio antiderrapante. Embaladas individualmente.	9921
77	20	Unid.	<b>Espátula de inserção nº 1.</b> Para manipulação de	10768



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			resina. De qualidade igual ou superior a marca "Duflex".	
78	10	Unid.	<b>Espátula nº 7.</b> Para manipulação de gesso. Com cabo de madeira e haste inoxidável, flexível.	8594
79	15	Unid.	<b>Espátula simples para cimento nº 24</b> – material em aço inoxidável, autoclavável.	23797
80	80	Unid.	<b>Espelho bucal com lente nº 5.</b> Plano. Com suporte confeccionado em aço inoxidável. Isento de rebarbas e sinais de oxidação. Adaptável em cabos de modelo universal. Com boa visibilidade em primeiro plano. Imagem frontal de precisão. Luminosidade total e sem manchas. O conjunto deve ser resistente a esterilização química, sem perder o poder de reflexão ou embaçar. Embalado individualmente. De qualidade igual ou superior ao "Duflex".	5996
81	10	cx	<b>Esponja hemostática.</b> De qualidade igual ou superior a marca Hemospon. Com 10 unidades.	20365
82	10	Unid.	<b>Eugenol.</b> 20 ml. A base de óleo de cravo.	2853
83	10	Kit.	<b>Extirpa nervos sortido 21 mm.</b> Kit com 10 unidades, instrumentos farpados. Extirpa Nervos branco nº25, amarelo nº30, vermelho nº35, azul nº40, verde nº45, preto nº50.	20879
84	40	Unid.	<b>Filme de pvc esticável.</b> Rolo com 140m x 12cm.	12351
85	10	Unid.	<b>Filtro de feltro para destilador.</b> De qualidade igual ou superior a marca "Cristófoli".	15851
86	50	Cx.	<b>Fio 3.0 para sutura.</b> Agulhado. Caixa com 24 unidades de seda.	8585
87	50	Cx.	<b>Fio 4.0 para sutura.</b> Agulhado. Caixa com 24 unidades de seda.	8623
88	10.000	Unid.	<b>Fio dental.</b> Aproximadamente 20 metros. Confeccionado em nylon resistente. Com aromatizante. Lubrificado. Com cerda natural, livre de impurezas. Embalagens com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo. Embalado individualmente. Trazendo externamente na embalagem a identificação do produto.	19712
89	15	Unid.	<b>Fio retrator gengival 000 ultrafino 250 cm-</b> com fio trançado 100% algodão e não impregnado.	23798
90	100	Unid.	<b>Fita zebreada.</b> Utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. Rolo com 19 mm x 30 m.	17588
91	24	Unid.	<b>Fixador dental.</b> Aproximadamente 475 ml. Para fixar radiografias. Pronto para uso. De qualidade igual ou superior ao "kodak". Tiosulfato de amônio, tiocianato de amônio.	2880
92	20	Unid.	<b>Flúor tópico 200 ml.</b> De qualidade igual ou superior ao "Odahcam".	2877
93	500	Unid.	<b>Formol 10%.</b> Utilizado para transporte e armazenamento de biópsias. Embalagem de 1L.	14656



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

94	20	Unid.	<b>Fucsina 0,5%.</b> Solução evidenciadora de placa bacteriana. De uso odontológico. Atóxica. Inócua aos tecidos bucais. De fácil remoção. Embalada em frasco com 500 ml. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	20389
95	20	Unid.	<b>Grampo para isolamento nº 204.</b> Produzido em aço inoxidável. Alta resistência, autoclavável.	20871
96	20	Unid.	<b>Grampo para isolamento nº14 A.</b> Produzido em aço inoxidável. Alta resistência, autoclavável.	20870
97	20	Unid.	<b>Grampo para isolamento nº205.</b> Produzido em aço inoxidável. Alta resistência, autoclavável.	20872
98	20	Unid.	<b>Grampo para isolamento nº206.</b> Produzido em aço inoxidável. Alta resistência, autoclavável.	20873
99	20	Unid.	<b>Grampo para isolamento nº208.</b> Produzido em aço inoxidável. Alta resistência, autoclavável.	20874
100	20	Unid.	<b>Grampo para isolamento nº211.</b> Produzido em aço inoxidável. Alta resistência, autoclavável.	20875
101	20	Unid.	<b>Grampo para isolamento nº212.</b> Produzido em aço inoxidável. Alta resistência, autoclavável.	20876
102	20	Unid.	<b>Grampo para isolamento nºW8A.</b> Produzido em aço inoxidável. Alta resistência, autoclavável.	20877
103	10	Cx.	<b>Guta percha em bastão.</b> Caixa com 40 unidades. De qualidades igual ou superior a Odahcam.	14413
104	03	Unid.	<b>Incubadora (mini).</b> Voltagem automática. Para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade: no mínimo 4 indicadores biológicos. Temperatura máxima de incubação: 60°C. Temperatura adequada para trabalho: 15°C a 40°C. Altitude de trabalho adequada. Até 2.000 m. 1 ano de garantia. Bivolt.	19555
105	10	Unid.	<b>Iodofórmio.</b> Frasco com 10 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	2869
106	20	Unid.	<b>Ionômero de vidro R para restauração pó.</b> Frasco com 10 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior ao "SSWhite".	8583
107	30	Unid.	<b>Ionômero de vidro R Riva self cure</b> - Ionômero de vidro, restaurador, autopolimerizável e radiopaco. Cor A3. Embalagem com 50 cápsulas	23800
108	12	KT	<b>Kit de acabamento e polimento de resina composta abrasivo de silicone.</b> Embalagem com 6 unidades. (viking) De qualidade igual ou superior a 3M.	20379
109	20	Unid.	<b>Kit Hidróxido de cálcio radiopaco.</b> Para capeamento pulpar e forramento cavitário. Contendo base e catalizador embalagem com 13 g de base e 11g de catalisador . Com qualidade igual ou superior ao hydro c.	19566
110	20	Unid.	<b>Kit Ionômero de vidro F 10 g.</b> Forração pó. Frasco com 10 gramas. Trazendo externamente na	8676



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior ao "SSWhite".	
111	10	Cx.	<b>Lâmina bisturi nº 15.</b> Confeccionada em aço carbono. Caixa com 100 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	9688
112	10	Cx.	<b>Lâmina bisturi nº 11.</b> Confeccionada em aço carbono. Caixa com 100 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	9687
113	05	Unid.	<b>Lamparina a álcool.</b> Inoxidável. Com pavio de boa resistência a impactos.	12353
114	150	Pacote	<b>Lençol de borracha.</b> Para isolamento absoluto, embalados individualmente, 13,5 x 13,5 cm. Embalagem com 26 unidades.	2867
115	15	Cx.	<b>Lima endodôntica 15.</b> Medindo 25 mm. Caixas com 6 unidades. Tipo k.	12354
116	500	Cx	<b>Luva de procedimento extra p.</b> Caixa com 100 unidades. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Registro Anvisa; Não estéreis; Ambidestras; Validade 3 anos a partir da data de fabricação.	14412
117	500	Cx.	<b>Luva de procedimento grande.</b> Caixa com 100 unidades. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Registro Anvisa; Não estéreis; Ambidestras; Validade 3 anos a partir da data de fabricação.	10009
118	500	Cx.	<b>Luva de procedimento média.</b> Caixa com 100 unidades. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Registro Anvisa; Não estéreis; Ambidestras; Validade 3 anos a partir da data de fabricação.	10012
119	500	Cx.	<b>Luva de procedimento pequena.</b> Caixa com 100 unidades. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Registro Anvisa; Não estéreis; Ambidestras; Validade 3 anos a partir da data de fabricação.	5987
120	200	Cx.	<b>Luva de vinil M.</b> Luvas em PVC – vinil. Não estéril. Ambidestra, resistente. Com tensão de ruptura mínima. Totalmente impermeável a água e outros fluidos. Sem pó. Caixa com 100 unidades.	18940
121	50	Cx.	<b>Luva de vinil P.</b> Luvas em PVC - vinil. Não estéril. Ambidestra, resistente. Com tensão de ruptura mínima. Totalmente impermeável a água e outros fluidos. Sem pó. Caixa com 100 unidades.	15858
122	50	Unid.	<b>Mandril.</b> Para discos de latão banhado em Cromo. CA inoxidável.	19557



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

123	2.000	Cx.	<b>Máscara descartável tripla.</b> Com elástico. Caixa com 50 unidades. Fabricada em nãotecido 100% polipropileno. Não estéril. Tripla camada com filtro. Três pregas horizontais. Clip nasal. Soldada eletronicamente por ultrassom. Descartável e de uso único. Registro Anvisa.	9784
124	1.500	Unid.	<b>Máscara N95.</b> Máscara de proteção respiratória n95 sem válvula, de uso hospitalar, 4 camadas, impermeável, esterilizada, uso adulto, com clip nasal, formato anatômico semi-facial, com 2 tiras de elástico para fixação. Aprovada pela ANVISA, INMETRO, FDA. Aprovada pelo ministério da saúde. Embalada individualmente.	20757
125	300	Unid.	<b>Máscara protetor facial.</b> Largura 28 cm, altura 23,5 cm. Viseira material polímero PETG com 0,50 mm espessura. Transparência da viseira de 99% similar ao acrílico com visão clara. Espuma macia com formato anatômico, para o melhor conforto ao rosto.	20865
126	30	Rl.	<b>Matriz de aço 5 mm.</b> Com 50 cm. Banda Matriz 0,5 mmx 500 mm. De qualidade igual ou superior a Fava.	2724
127	30	Unid.	<b>Matriz de aço 7mm.</b> Banda Matriz 0,05 mmx7mm rolo 50cm.	21827
128	30	Unid.	<b>Micromotor.</b> 500 intra. Encaixe borden 2 furos, spray para refrigeração cond. Interna sistema encaixe universal intra estéril. De qualidade igual ou superior a KaVo.	18449
129	30	Unid.	<b>Óculos de segurança,</b> transparente, constituído de armação e visor confeccionado em uma única peça.	18450
130	50	Unid.	<b>Óleo lubrificante alta rotação.</b> Spray. Com 200 ml. Bico dosador.	15864
131	12	Unid.	<b>Óxido de zinco (pó).</b> 50 gramas.	2720
132	30	Unid.	<b>Papel grau cirúrgico 15 x 100.</b> Bobinas com 15 cm de largura x 100 metros de comprimento.	15855
133	30	Unid.	<b>Papel grau cirúrgico 8 x 100.</b> Bobinas com 08 cm de largura x 100 metros de comprimento.	15854
134	10	Unid.	<b>Paramono.</b> Medicação curativa intracanal 1 x 20 ml. Frasco de paramonoclorofenol canforado. Embalado em frascos com 20 ml. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	9785
135	20	Unid.	<b>Pasta para polimento de resina.</b> Seringa com 3g. Indicada para o acabamento inicial e polimento preliminar de resinas e outros materiais restauradores.	17263
136	12	Unid.	<b>Pasta profilática com flúor.</b> Bisnaga com 90 gramas. De qualidade igual ou superior a "Herjos".	9923
137	05	Unid.	<b>Peça reta –</b> Fabricado para ser conectada a um micro motor, fabricado em corpo metálico, autoclavável.	23804
138	20	Unid.	<b>Pedra pomes extra fina.</b> Para polimento, frasco com	20359



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			100 g.	
139	30	Unid.	<b>Pinças clínicas.</b> Algodão curva 17 cm em aço inox.	5998
140	100	Cx.	<b>Pincel aplicador.</b> Descartável com haste dobrável regular e fino. Caixa com 100 unidades. (Microbrush).	19715
141	06	Kit	<b>Ponta de ultrassom.</b> Kit com 5 unidades. Para o aparelho "Gnatus".	19558
142	10	Unid.	<b>Porta agulha pequeno (14 cm).</b> Com ponta fina. (MAYO HEGAR). Em aço inox.	2954
143	10	Pct.	<b>Posicionador Radiológico Autoclavável.</b> Embalagem com 6 unidades	21096
144	10	Pote	<b>Pote dappen de vidro.</b> Possui duas cavidades para as manipulações. Autoclavável, com medidas de 2,5 cm de altura.	19560
145	10	Pote	<b>Pote dappen plástico.</b> Possui duas cavidades para as manipulações. Que seja autoclavável.	19561
146	02	Unid.	<b>Protetor de Tireoide adulto convencional.</b> Para proteção individual com registro no ministério da Saúde e certificado de aprovação no Ministério do trabalho. Confeccionada em borracha plumbífera testada e aprovada flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mmpb, acabamento em nylon. Com medidas aproximadas: Largura: 150 mm, Comprimento: 600 mm. Peso: 0,34 kg.	12947
147	50	Unid.	<b>Resina fotopolimerizável A 3,5.</b> Micro híbrida, radiopaca com 4 g. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	10741
148	50	Unid.	<b>Resina fotopolimerizável A1.</b> Tubo com 4 gramas. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	5769
149	70	Unid.	<b>Resina fotopolimerizável A2 composta.</b> Micro híbrida, radiopaca. Com lisura, brilho e translucides idênticos aos tecidos dentários. Resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	9787
150	50	Unid.	<b>Resina fotopolimerizável A3.</b> Tubo com 4 gramas. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	10740
151	70	Unid.	<b>Resina fotopolimerizável fluida cor opaca (flow OP).</b> Seringa com 2 gramas com ponteiros de aplicação. De qualidade igual ou superior a FGM.	20378
152	30	Unid.	<b>Revelador dental.</b> Com aproximadamente 475 ml. Para revelar radiografias. De qualidade igual ou superior a "Kodak". (Água, dietilenoglicol e hidroquinona)	19714
153	300	Pct.	<b>Roleta de algodão.</b> Em formato cilíndrico e compacto. Pacote com 100 unidades.	10773
154	10	Unid.	<b>Seringa carpule com refluxo</b> (em aço inoxidável, tam 12,5cm	10771



155	15	Litro	<b>Solução de Milton.</b> Hipoclorito de Sódio 1%. Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. 1000 ml.	19530
156	30	Unid.	<b>Sonda exploradora para exame clínico.</b> De qualidade igual ou superior a marca "Duflex".	15856
157	300	Pt.	<b>Sugadores descartáveis.</b> Deverão proporcionar excelente sucção, sem agredir os tecidos bucais. Confeccionados em material plástico atóxico. Flexíveis, com ponta macia, acabamento perfeito. Isento de rebarbas e quinas cortantes. Embalados em pacotes com 40 unidades. Coloridos.	2715
158	100	Unid.	<b>Taça de borracha branca.</b> Para profilaxia.	19562
159	10	Unid.	<b>Tesoura íris ponta curva pequena.</b> Para corte de fio de sutura.	8595
160	20	Unid.	<b>Teste de Vitalidade Endo Ice Spray.</b> À base de água. -50°. Frasco com 200 ml.	20377
161	20	Cx.	<b>Tira de Lixa de Poliéster para polimento e acabamento.</b> 4mm de largura e 170 mm de comprimento. Caixa com 150 unidades.	20363
162	30	Cx.	<b>Tiras de lixa de poliéster para restauração.</b> Resina. Caixa com 150 unidades.	9931
163	30	Unid.	<b>Tiras lixa de aço abrasivas para acabamento amálgama.</b> 4 mm. Envelope com 12 unidades.	9938
164	500	Cx.	<b>Toucas descartáveis com elástico.</b> Caixa com 100 unidades. De qualidade igual ou superior a Embramac.	14986
165	8	Unid.	<b>Tricresol.</b> 10 ml. Formaldeído + orto - Cresol. Antisséptico, desinfetante para canais radiculares.	19713
166	20	Unid.	<b>Vaselina sólida</b>	16098

- **A Pregoeira poderá solicitar amostras para verificação da compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações do edital. As amostras serão analisadas por representante do setor requisitante que emitirá relatório das análises, relatando o método utilizado para apreciação das mesmas.**
- **As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, no local informado pela Pregoeira.**
- **A prorrogação de prazo para apresentação de amostras deverá ser solicitada por escrito e justificada, dirigido à Pregoeira, antes do término do prazo inicialmente estabelecido, cujo pedido será devidamente analisado.**

## 5- TERMOS DE ECONOMICIDADE

**5.1** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa



que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **6.1-Constituem obrigações da contratada:**

**a) Fornecer os materiais no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras desta prefeitura e no endereço constante na referida Ordem.**

**b)** Entregar e dar garantia dos materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;

**c)** Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

**d)** Fornecer juntamente com a entrega dos materiais toda a sua documentação fiscal;

**e)** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**g)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**h)** Providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

**i)** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**6.1.1.-** Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

### **6.2- Constituem obrigações da Contratante:**

**a)** Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**b)** Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

**c)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**d)** Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;

**e)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 7- PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto discriminado na respectiva ordem de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais serem apresentados no ato da entrega.
- 7.2** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 7.3** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

## 8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 8.1.1** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 8.1.2** Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- 8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 8.2** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- 8.2.1** **Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;**
- 8.2.2** Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- 8.2.3** Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- 8.2.4** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



**8.3** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **8.4 EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**8.4.1** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

**8.4.1.1** Retardarem a execução do pregão;

**8.4.1.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**8.4.1.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**9.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**9.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.4** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.5** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.Muzambinho.mg.gov.br](http://www.Muzambinho.mg.gov.br), [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Fausto Martiniano.nº25,centro,Muzambinho/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 11h00m, e das 13h00m às 16h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**9.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**9.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.8** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



- 9.9** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 9.10** Em caso de divergência entre o descritivo do Anexo I (Termo de Referência), e o sistema de apuração do pregão, prevalece o Termo de Referência.
- 9.11** É facultado à pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 9.12** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 9.13** A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 9.14** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 9.15** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 9.16** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 9.17** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia da Prefeitura.
- 9.18** Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Muzambinho-MG, 10 de novembro de 2022.

Sueli Antônia de Matos  
Pregoeira

Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 582/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Esta proposta deverá ser feita em papel timbrado da empresa)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Cód.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	200	Pct.	<b>Ácido fosfórico gel.</b> A 37%. Em seringa com aproximadamente 2,5 ml. Pacote com 3 seringas.	16135			
2	50	Unid.	<b>Adesivo foto Prime e Bond 2.1.</b> Agente de união multiuso, com flúor, foto, monocomponente para esmalte/dentina. Apresentado em frasco único, com 4 ml. Embalagem devidamente rotulada, com identificação de lote e validade. De qualidade igual ou superior a marca "Dentsplay".	8584			
3	50	Unid.	<b>Adesivo fotopolimerizável.</b> Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool. Partícula de carga de 5nm. Tampa flip top. Frasco com 6 g. De qualidade igual ou superior ao Adesivo adper Single Bond 2 – 3M.	19551			
4	10	Unid.	<b>Afastador Labial Minessota</b> – Afastador não cortante, confeccionado de aço inox, autoclavável, tamanho 14cm.	23803			
5	300	Unid.	<b>Água oxigenada 10 vol.</b> Embalagem com 1.000 ml.	2705			
6	100	CX	<b>Agulhas para anestesia 27 G longa.</b> Estéril, descartável com protetor plástico e lacre. Caixa com 100 unidades.	2835			
7	200	CX	<b>Agulhas para anestesia 30 G curta.</b> Estéril, descartável com protetor plástico e lacre. Estéreis. Caixa com 100 unidades.	2699			
8	30	Unid.	<b>Alicate Perfurador.</b> Especial para dique de borracha 15 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável.	20868			
9	30	Unid.	<b>Alicate pinça porta grampo Palmer.</b> Para isolamento absoluto. Produto confeccionado em aço inoxidável, com cavidade/encaixe em cada haste para	20869			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			retenção do grampo.				
10	20	Unid.	<b>Almotolia 250 ml.</b> Escura. Composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa.	7609			
11	12	Unid.	<b>Amálgama em cápsula.</b> 01 porção. 56% Ag. Sem fase gama 2. Frasco com 500 cápsulas.	12357			
12	50	Unid.	<b>Anestésico Articaine 4% 1:100.000 com epinefrina</b> – Tubete de vidro com vaso constritor, embalagem de blisters lacrados com 10 tubetes	20379 9			
13	50	CX	<b>Anestésico citocaína 3%.</b> Tubos com 1,8 ml. Caixa com 50 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	2700			
14	200	CX	<b>Anestésico lidocaína 1:100:000.</b> Tubos com 1,8 ml. Caixa com 50 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	2701			
15	12	CX	<b>Anestésico lidocaína sem vaso constritor.</b> Tubos com 1,8 ml. Caixa com 50 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	2702			
16	150	Unid.	<b>Anestésico tópico.</b> Potes com 12 gramas. Com sabores sortidos.	2704			
17	3	Unid.	<b>Aparelho de ultrassom.</b> Frequência de 30.000 HZ, acompanhado de Jato de bicarbonato que é difusor concêntrico, efetua mistura de ar mais água mais bicarbonato de sódio. Com peças de mão autoclaváveis.	19723			
18	05	Unid.	<b>Aparelho Fotopolimerizador.</b> Sem Fio Com 3 Ponteiras. De qualidade igual ou superior a KaVo.	18442			
19	30	Unid.	<b>Arco de Ostby autoclavável.</b> Utilizado para apoio do lençol de borracha para isolamento absoluto do dente a ser restaurado. Esterilização em autoclave à 137 °C.	20878			
20	6.000	Pt.	<b>Avental manga longa.</b> Atóxico. Não estéril. Vestimenta descartável para uso médico, hospitalar e odontológico, gramatura: 20 gramas. Com látex. Na cor branca. Pacote com 10 unidades.	12361			
21	12	CX	<b>Bicarbonato de sódio.</b> 40 gramas. Para profilaxia odontológica. Caixa com 15 pacotes.	15978			
22	50	Unid.	<b>Broca 702 L.</b> Haste longa. Carbide	12358			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			cirúrgica. Embalada individualmente.				
23	100	Unid.	<b>Broca 702.</b> Carbide cirúrgica. Embalada individualmente.	18428			
24	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 04 (FG) carbide.</b> Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	8593			
25	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 1011 esférica.</b> Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	14409			
26	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 1012 esférica.</b> Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	12339			
27	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 1013 esférica.</b> Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG	17264			
28	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 1014 esférica.</b> Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	14426			
29	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 1015 esférica.</b> Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	7484			
30	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 1016 esférica.</b> Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG	17573			
31	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 1032.</b> Broca cone invertido. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	12455			
32	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 1034.</b> Broca cone invertido. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	12456			
33	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 2135 F.</b> Diamantada. Para acabamento dourado. Esférica. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	7486			
34	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 3195 F diamantada.</b> Para acabamento dourado. Esférica. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	7485			
35	100	Unid.	<b>Broca baixa rotação 1 (CA).</b> Haste curta carbide esférica número 1. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	17267			
36	100	Unid.	<b>Broca baixa rotação 2 (CA).</b> Haste curta	17268			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			carbide esférica número 2. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.				
37	100	Unid.	<b>Broca baixa rotação 3 (CA).</b> Haste curta carbide esférica número 3. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	17269			
38	100	Unid.	<b>Broca baixa rotação 4 (CA).</b> Haste curta carbide esférica número 4. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	17270			
39	100	Unid.	<b>Broca baixa rotação 5 (CA).</b> Haste curta carbide esférica número 5. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	17271			
40	100	Unid.	<b>Broca baixa rotação 6 (CA).</b> Haste curta carbide esférica número 6. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	17272			
41	100	Unid.	<b>Broca cirúrgica em zekrya L de 21 mm.</b> Haste longa. Embalada individualmente.	12359			
42	100	Unid.	<b>Broca cirúrgica em zekrya L de 28 mm.</b> Haste longa. Embalada individualmente.	19554			
43	100	Unid.	<b>Broca endo Z.</b> Embalada individualmente.	15859			
44	100	Unid.	<b>Broca shofu (ponta de chama).</b> De alta rotação. Embalada individualmente.	8589			
45	20	Unid.	<b>Brunidor de amalgama.</b> Utilizado para brunir o amalgama. Duplo em aço inox.	18429			
46	20	Unid.	<b>Cabo para espelho.</b> Confeccionado em material inoxidável.	12349			
47	20	Unid.	<b>Cabo para lâmina de bisturi 03.</b> Em aço inox para lâminas 10 a 17.	15861			
48	20	Unid.	<b>Calçador Holleback</b> (instrumental para restauração em amalgama). De qualidade igual ou superior a marca "Duflex".	17258			
49	03	Unid.	<b>Câmara Escura para revelação com iluminação na cor Preta.</b> Utilizada em revelações de radiografias periapicais, interproximais e oclusais com angulagem para entrada das mãos, fácil remoção das luvas para assepsia, visor acrílico destacável com 4 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água) que não tenha bordas retentivas, facilitando assepsia, feita com material resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes, com iluminação de led sem emissão de raios	21089			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			ultravioletas, sem danificar a película radiográfica.				
50	10	Unid.	<b>Camurça para amálgama.</b> Couro natural. Autoclavável.	6018			
51	30	Unid.	<b>Caneta de Alta Rotação EXTRA torque.</b> Modelo referência 605C Spray Triplo Push Button. De qualidade igual ou superior a KaVo.	18426			
52	20	Unid.	<b>Cariostático 12%.</b> Frascos com 10ml	21088			
53	05	Unid.	<b>Cartão para radiografia 2 furos.</b> Pacote com 100 unidades.	12458			
54	50	Unid.	<b>Cimento provisório.</b> 35 gramas. De qualidade igual ou superior a Villevie.	17549			
55	50	Unid.	<b>Clorexidina 0,12%.</b> Antisséptico enxaguatório bucal, com aproximadamente 1000 ml.	18444			
56	200	Unid.	<b>Clorexidina alcóolica e/ou degermante.</b> Com 1000 ml.	20866			
57	10	Unid.	<b>Colgaduras para filmes odontológicos.</b> Para revelar filmes odontológicos. Em aço inoxidável.	8587			
58	20	Unid.	<b>Colher de dentina.</b> Escavador. Utilizado para escavar material cariado.	18446			
59	100	Pct.	<b>Compressa de gase hidrófila 100% algodão,</b> 11 fios, medindo quando fechada 7,5x7,5cm. Com 5 dobras e 8 camadas. Com alto poder de absorção. De qualidade igual ou superior a marca "cremer". Pacote com 500 unidades.	11174			
60	30	Unid.	<b>Contra ângulo.</b> Encaixe universal intra, cabeça fixa, esteriliza autoclave até 135 c. De qualidade igual ou superior a KaVo. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	18447			
61	8000	Unid.	<b>Creme dental 90g.</b> de qualidade igual ou superior ao "colgate" Com flúor	2897			
62	1000	Unid.	<b>Creme dental 90g.</b> de qualidade igual ou superior ao "colgate" sem flúor	1124			
63	06	Unid.	<b>Cuba ultrassônica</b> - Lavadora ultrassônica aliada ao detergente enzimático para limpeza de instrumentais.	23802			
64	15	Caixas	<b>Cunha de madeira</b> - Caixa com 100 unidades. Cunha anatômica de madeira colorida.	10758			
65	12	Unid.	<b>Curativo alveolar.</b> Pasta para tratamento de alveolite. De ação antisséptica, anestésica, regenerativa dos tecidos. Proporcionando proteção da ferida cirúrgica. Embalado em	19564			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			frascos com 10 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.				
66	20	Unid.	<b>Cureta para alvéolo.</b> Usada para limpar o alvéolo após extração.	20364			
67	10	Unid.	<b>CURETAS DE PERIODONTIA.</b> 1 Cureta Gracey 11-12.				
68	10	Unid.	<b>CURETAS DE PERIODONTIA.</b> 1 Cureta Gracey 13-14.				
69	10	Unid.	<b>CURETAS DE PERIODONTIA.</b> 1 Cureta Gracey 17-18				
70	10	Unid.	<b>CURETAS DE PERIODONTIA.</b> 1 Cureta Gracey 5-6.	20356			
71	10	Unid.	<b>CURETAS DE PERIODONTIA.</b> 1 Cureta Gracey 7-8.				
72	20	Gl.	<b>Desinfetante germicidal.</b> Para esterilização de brocas. Função bactericida e fungicida. Composição: Quaternário de amônio. (De qualidade igual ou superior a Germ kill). Galão com 5 litros.	19711			
73	30	Unid.	<b>Dessensibilizante 2%.</b> Embalagem com 1 Seringa de 2,5 g e 1 ponteira.	20357			
74	30	GL	<b>Detergente enzimático.</b> De alta eficácia limpadora. Deve possuir PH Neutro e ser não corrosivo. Não irritante dérmico e ocular. 5 litros.	17260			
75	06	Unid.	<b>Escova de aço para brocas.</b>	15860			
76	10.000	Unid.	<b>Escova infantil extra macia.</b> Cabeça com cantos arredondados. Cerdas com pontas polidas, cabo e apoio antiderrapante. Embaladas individualmente.	9921	<b>cure</b>		
77	20	Unid.	<b>Espátula de inserção nº 1.</b> Para manipulação de resina. De qualidade igual ou superior a marca "Duflex".	10768			
78	10	Unid.	<b>Espátula nº 7.</b> Para manipulação de gesso. Com cabo de madeira e haste inoxidável, flexível.	8594			
79	15	Unid.	<b>Espátula simples para cimento nº 24 –</b> material em aço inoxidável, autoclavável.	23797			
80	80	Unid.	<b>Espelho bucal com lente nº 5.</b> Plano. Com suporte confeccionado em aço inoxidável. Isento de rebarbas e sinais de oxidação. Adaptável em cabos de modelo universal. Com boa visibilidade em primeiro plano. Imagem frontal de precisão. Luminosidade total e sem manchas. O conjunto deve ser resistente	5996			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			a esterilização química, sem perder o poder de reflexão ou embaçar. Embalado individualmente. De qualidade igual ou superior ao "Duflex".				
81	10	cx	<b>Esonja hemostática.</b> De qualidade igual ou superior a marca Hemospon. Com 10 unidades.	20365			
82	10	Unid.	<b>Eugenol.</b> 20 ml. A base de óleo de cravo.	2853			
83	10	Kit.	<b>Extirpa nervos sortido 21 mm.</b> Kit com 10 unidades, instrumentos farpados. Extirpa Nervos branco nº25, amarelo nº30, vermelho nº35, azul nº40, verde nº45, preto nº50.	20879			
84	40	Unid.	<b>Filme de pvc esticável.</b> Rolo com 140m x 12cm.	12351			
85	10	Unid.	<b>Filtro de feltro para destilador.</b> De qualidade igual ou superior a marca "Cristófoli".	15851			
86	50	Cx.	<b>Fio 3.0 para sutura.</b> Agulhado. Caixa com 24 unidades de seda.	8585			
87	50	Cx.	<b>Fio 4.0 para sutura.</b> Agulhado. Caixa com 24 unidades de seda.	8623			
88	10.000	Unid.	<b>Fio dental.</b> Aproximadamente 20 metros. Confeccionado em nylon resistente. Com aromatizante. Lubrificado. Com cerda natural, livre de impurezas. Embalagens com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo. Embalado individualmente. Trazendo externamente na embalagem a identificação do produto.	19712			
89	15	Unid.	<b>Fio retrator gengival 000 ultrafino 250 cm-</b> com fio trançado 100% algodão e não impregnado.	23798			
90	100	Unid.	<b>Fita zebreada.</b> Utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. Rolo com 19 mm x 30 m.	17588			
91	24	Unid.	<b>Fixador dental.</b> Aproximadamente 475 ml. Para fixar radiografias. Pronto para uso. De qualidade igual ou superior ao "kodak". Tiosulfato de amônio, tiocianato de amônio.	2880			
92	20	Unid.	<b>Flúor tópico 200 ml.</b> De qualidade igual ou superior ao "Odahcam".	2877			
93	500	Unid.	<b>Formol 10%.</b> Utilizado para transporte e armazenamento de biópsias. Embalagem de 1L.	14656			
94	20	Unid.	<b>Fucsina 0,5%.</b> Solução evidenciadora de placa bacteriana. De uso odontológico. Atóxica. Inócua aos tecidos bucais. De	20389			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			fácil remoção. Embalada em frasco com 500 ml. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.				
95	20	Unid.	<b>Grampo para isolamento nº 204.</b> Produzido em aço inoxidável. Alta resistência, autoclavável.	20871			
96	20	Unid.	<b>Grampo para isolamento nº14 A.</b> Produzido em aço inoxidável. Alta resistência, autoclavável.	20870			
97	20	Unid.	<b>Grampo para isolamento nº205.</b> Produzido em aço inoxidável. Alta resistência, autoclavável.	20872			
98	20	Unid.	<b>Grampo para isolamento nº206.</b> Produzido em aço inoxidável. Alta resistência, autoclavável.	20873			
99	20	Unid.	<b>Grampo para isolamento nº208.</b> Produzido em aço inoxidável. Alta resistência, autoclavável.	20874			
100	20	Unid.	<b>Grampo para isolamento nº211.</b> Produzido em aço inoxidável. Alta resistência, autoclavável.	20875			
101	20	Unid.	<b>Grampo para isolamento nº212.</b> Produzido em aço inoxidável. Alta resistência, autoclavável.	20876			
102	20	Unid.	<b>Grampo para isolamento nºW8A.</b> Produzido em aço inoxidável. Alta resistência, autoclavável.	20877			
103	10	Cx.	<b>Guta percha em bastão.</b> Caixa com 40 unidades. De qualidades igual ou superior a Odahcam.	14413			
104	03	Unid.	<b>Incubadora (mini).</b> Voltagem automática. Para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade: no mínimo 4 indicadores biológicos. Temperatura máxima de incubação: 60°C. Temperatura adequada para trabalho: 15°C a 40°C. Altitude de trabalho adequada. Até 2.000 m. 1 ano de garantia. Bivolt.	19555			
105	10	Unid.	<b>Iodofórmio.</b> Frasco com 10 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	2869			
106	20	Unid.	<b>Ionômero de vidro R para restauração pó.</b> Frasco com 10 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior ao "SSWhite".	8583			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

107	30	Unid.	<b>Ionômero de vidro R Riva self cure</b> - Ionômero de vidro, restaurador, autopolimerizável e radiopaco. Cor A3. Embalagem com 50 cápsulas	23800			
108	12	KT	<b>Kit de acabamento e polimento de resina composta abrasivo de silicone.</b> Embalagem com 6 unidades. (viking) De qualidade igual ou superior a 3M.	20379			
109	20	Unid.	<b>Kit Hidróxido de cálcio radiopaco.</b> Para capeamento pulpar e forramento cavitário. Contendo base e catalizador embalagem com 13 g de base e 11g de catalizador . Com qualidade igual ou superior ao hydro c.	19566			
110	20	Unid.	<b>Kit Ionômero de vidro F 10 g.</b> Forração pó. Frasco com 10 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior ao "SSWhite".	8676			
111	10	Cx.	<b>Lâmina bisturi nº 15.</b> Confeccionada em aço carbono. Caixa com 100 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	9688			
112	10	Cx.	<b>Lâmina bisturi nº 11.</b> Confeccionada em aço carbono. Caixa com 100 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	9687			
113	05	Unid.	<b>Lamparina a álcool.</b> Inoxidável. Com pavio de boa resistência a impactos.	12353			
114	150	Pacote	<b>Lençol de borracha.</b> Para isolamento absoluto, embalados individualmente, 13,5 x 13,5 cm. Embalagem com 26 unidades.	2867			
115	15	Cx.	<b>Lima endodôntica 15.</b> Medindo 25 mm. Caixas com 6 unidades. Tipo k.	12354			
116	500	Cx	<b>Luva de procedimento extra p.</b> Caixa com 100 unidades. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Registro Anvisa; Não estéreis; Ambidestras; Validade 3 anos a partir da data de fabricação.	14412			
117	500	Cx.	<b>Luva de procedimento grande.</b> Caixa com 100 unidades. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Registro Anvisa; Não estéreis; Ambidestras; Validade 3 anos a partir da data de fabricação.	10009			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

118	500	Cx.	<b>Luva de procedimento média.</b> Caixa com 100 unidades. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Registro Anvisa; Não estéreis; Ambidestras; Validade 3 anos a partir da data de fabricação.	10012			
119	500	Cx.	<b>Luva de procedimento pequena.</b> Caixa com 100 unidades. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Registro Anvisa; Não estéreis; Ambidestras; Validade 3 anos a partir da data de fabricação.	5987			
120	200	Cx.	<b>Luva de vinil M.</b> Luvas em PVC – vinil. Não estéril. Ambidestra, resistente. Com tensão de ruptura mínima. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Sem pó. Caixa com 100 unidades.	18940			
121	50	Cx.	<b>Luva de vinil P.</b> Luvas em PVC - vinil. Não estéril. Ambidestra, resistente. Com tensão de ruptura mínima. Totalmente impermeável a água e outros fluidos. Sem pó. Caixa com 100 unidades.	15858			
122	50	Unid.	<b>Mandril.</b> Para discos de latão banhado em Cromo. CA inoxidável.	19557			
123	2.000	Cx.	<b>Máscara descartável tripla.</b> Com elástico. Caixa com 50 unidades. Fabricada em não tecido 100% polipropileno. Não estéril. Tripla camada com filtro. Três pregas horizontais. Clip nasal. Soldada eletronicamente por ultrassom. Descartável e de uso único. Registro Anvisa.	9784			
124	1.500	Unid.	<b>Máscara N95.</b> Máscara de proteção respiratória n95 sem válvula, de uso hospitalar, 4 camadas, impermeável, esterilizada, uso adulto, com clip nasal, formato anatômico semi-facial, com 2 tiras de elástico para fixação. Aprovada pela ANVISA, INMETRO, FDA. Aprovada pelo ministério da saúde. Embalada individualmente.	20757			
125	300	Unid.	<b>Máscara protetor facial.</b> Largura 28 cm, altura 23,5 cm. Viseira material polímero PETG com 0,50 mm espessura. Transparência da viseira de 99% similar ao acrílico com visão clara. Espuma macia com formato anatômico, para o melhor conforto ao rosto.	20865			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

126	30	Rl.	<b>Matriz de aço 5 mm.</b> Com 50 cm. Banda Matriz 0,5 mmx 500 mm. De qualidade igual ou superior a Fava.	2724			
127	30	Unid.	<b>Matriz de aço 7mm.</b> Banda Matriz 0,05 mmx7mm rolo 50cm.	21827			
128	30	Unid.	<b>Micromotor.</b> 500 intra. Encaixe borden 2 furos, spray para refrigeração cond. Interna sistema encaixe universal intra estéril. De qualidade igual ou superior a KaVo.	18449			
129	30	Unid.	<b>Óculos de segurança,</b> transparente, constituído de armação e visor confeccionado em uma única peça.	18450			
130	50	Unid.	<b>Óleo lubrificante alta rotação.</b> Spray. Com 200 ml. Bico dosador.	15864			
131	12	Unid.	<b>Óxido de zinco (pó).</b> 50 gramas.	2720			
132	30	Unid.	<b>Papel grau cirúrgico 15 x 100.</b> Bobinas com 15 cm de largura x 100 metros de comprimento.	15855			
133	30	Unid.	<b>Papel grau cirúrgico 8 x 100.</b> Bobinas com 08 cm de largura x 100 metros de comprimento.	15854			
134	10	Unid.	<b>Paramono.</b> Medicação curativa intracanal 1 x 20 ml. Frasco de paramonoclorofenol canforado. Embalado em frascos com 20 ml. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	9785			
135	20	Unid.	<b>Pasta para polimento de resina.</b> Seringa com 3g. Indicada para o acabamento inicial e polimento preliminar de resinas e outros materiais restauradores.	17263			
136	12	Unid.	<b>Pasta profilática com flúor.</b> Bsnaga com 90 gramas. De qualidade igual ou superior a "Herjos".	9923			
137	05	Unid.	<b>Peça reta -</b> Fabricado para ser conectada a um micro motor, fabricado em corpo metálico, autoclavável.	23804			
138	20	Unid.	<b>Pedra pomes extra fina.</b> Para polimento, frasco com 100 g.	20359			
139	30	Unid.	<b>Pinças clínicas.</b> Algodão curva 17 cm em aço inox.	5998			
140	100	Cx.	<b>Pincel aplicador.</b> Descartável com haste dobrável regular e fino. Caixa com 100 unidades. (Microbrush).	19715			
141	06	Kit	<b>Ponta de ultrassom.</b> Kit com 5 unidades. Para o aparelho "Gnatus".	19558			
142	10	Unid.	<b>Porta agulha pequeno (14 cm).</b> Com ponta fina. (MAYO HEGAR). Em aço inox.	2954			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

143	10	Pct.	<b>Posicionador Radiológico Autoclavável.</b> Embalagem com 6 unidades	21096			
144	10	Pote	<b>Pote dappen de vidro.</b> Possui duas cavidades para as manipulações. Autoclavável, com medidas de 2,5 cm de altura.	19560			
145	10	Pote	<b>Pote dappen plástico.</b> Possui duas cavidades para as manipulações. Que seja autoclavável.	19561			
146	02	Unid.	<b>Protetor de Tireoide adulto convencional.</b> Para proteção individual com registro no ministério da Saúde e certificado de aprovação no Ministério do trabalho. Confeccionada em borracha plumbífera testada e aprovada flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mmpb, acabamento em nylon. Com medidas aproximadas: Largura: 150 mm, Comprimento: 600 mm. Peso: 0,34 kg.	12947			
147	50	Unid.	<b>Resina fotopolimerizável A 3,5.</b> Micro híbrida, radiopaca com 4 g. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	10741			
148	50	Unid.	<b>Resina fotopolimerizável A1.</b> Tubo com 4 gramas. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	5769			
149	70	Unid.	<b>Resina fotopolimerizável A2 composta.</b> Micro híbrida, radiopaca. Com lisura, brilho e translucides idênticos aos tecidos dentários. Resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	9787			
150	50	Unid.	<b>Resina fotopolimerizável A3.</b> Tubo com 4 gramas. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	10740			
151	70	Unid.	<b>Resina fotopolimerizável fluida cor opaca (flow OP).</b> Seringa com 2 gramas com ponteiros de aplicação. De qualidade igual ou superior a FGM.	20378			
152	30	Unid.	<b>Revelador dental.</b> Com aproximadamente 475 ml. Para revelar radiografias. De qualidade igual ou superior a "Kodak". (Água, dietilenoglicol e hidroquinona)	19714			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

153	300	Pct.	<b>Rolete de algodão.</b> Em formato cilíndrico e compacto. Pacote com 100 unidades.	10773			
154	10	Unid.	<b>Seringa carpule com refluxo</b> (em aço inoxidável, tam 12,5cm	10771			
155	15	Litro	<b>Solução de Milton.</b> Hipoclorito de Sódio 1%. Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. 1000 ml.	19530			
156	30	Unid.	<b>Sonda exploradora para exame clínico.</b> De qualidade igual ou superior a marca "Duflex".	15856			
157	300	Pt.	<b>Sugadores descartáveis.</b> Deverão proporcionar excelente sucção, sem agredir os tecidos bucais. Confeccionados em material plástico atóxico. Flexíveis, com ponta macia, acabamento perfeito. Isento de rebarbas e quinas cortantes. Embalados em pacotes com 40 unidades. Coloridos.	2715			
158	100	Unid.	<b>Taça de borracha branca.</b> Para profilaxia.	19562			
159	10	Unid.	<b>Tesoura íris ponta curva pequena.</b> Para corte de fio de sutura.	8595			
160	20	Unid.	<b>Teste de Vitalidade Endo Ice Spray.</b> À base de água. -50°. Frasco com 200 ml.	20377			
161	20	Cx.	<b>Tira de Lixa de Poliéster para polimento e acabamento.</b> 4mm de largura e 170 mm de comprimento. Caixa com 150 unidades.	20363			
162	30	Cx.	<b>Tiras de lixa de poliéster para restauração.</b> Resina. Caixa com 150 unidades.	9931			
163	30	Unid.	<b>Tiras lixa de aço abrasivas para acabamento amálgama.</b> 4 mm. Envelope com 12 unidades.	9938			
164	500	Cx.	<b>Toucas descartáveis com elástico.</b> Caixa com 100 unidades. De qualidade igual ou superior a Embramac.	14986			
165	8	Unid.	<b>Tricresol.</b> 10 ml. Formaldeído + orto - Cresol. Antisséptico, desinfetante para canais radiculares.	19713			
166	20	Unid.	<b>Vaselina sólida</b>	16098			

Valor Total da Proposta:

O licitante deverá apresentar NA PROPOSTA também as seguintes informações:

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



- b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
  - c)** Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - d)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
  - e)** Prazo de entrega de acordo com o edital.
  - f)** A empresa deverá apresentar marca e demais características do produto ofertado.
- A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

Local e data.

---

Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 582/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022**

**DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002**

**ANEXO III**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17  
de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no **PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 083/2022**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 582/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022**

**ANEXO IV**

À  
Prefeitura do Município de MUZAMBINHO  
CEP: 37.890-000 – MUZAMBINHO/MG

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 582/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À  
Prefeitura do Município de MUZAMBINHO  
CEP: 37.890-000 – MUZAMBINHO/MG

**Pregão Eletrônico nº. 083/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
e RG \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 582/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, em face da classificação da (s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico n.º 083/2022 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, resolve REGISTRAR os preços da empresa na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1** A presente Ata tem por objeto a \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

**1.2.** Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a (s) empresa (s) acima identificada (s), sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para o(s) item(s) relacionado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
...						

**1.3.** Dá-se à presente Ata o valor de R\$. ..... (.....).

**1.3.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.2.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços Unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.



**1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

**1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**1.8.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**1.9** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

**1.10** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

**1.11** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**1.12** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**1.13** O objeto da presente ata NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

**1.14** Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).



### 3. VIGÊNCIA

**3.1** A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**4.1.** Os materiais serão requisitados pela secretaria solicitante, através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade, data limite e local para entrega, de acordo com as necessidades desta Prefeitura, dentro da validade da presente Ata.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

**5.2** A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**5.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

**5.4** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

### 6. RESPONSABILIDADES

**6.1** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que



Ihe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7 - OBRIGAÇÕES**

### **7.1 Constituem obrigações da contratada:**

- a)** entregar e dar garantia dos materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c)** fornecer juntamente com a entrega dos materiais toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**7.1.1** - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

### **7.2 - Constituem obrigações da Contratante:**

- a)** comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b)** promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c)** fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d)** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e)** realizar o pagamento na forma pactuada.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**8.1-** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d)** em razão de interesse público.

**8.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;



**8.3** - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

**8.4** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

**9.1** - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**9.2** - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a)** recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b)** recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c)** prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**9.2.1**- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**9.3** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**9.4** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a)** Retardarem a execução do pregão;
- b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.5** - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**9.6** - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.



**9.7** – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

**9.8** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

**9.9** - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.10** - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

## 10. DOCUMENTOS INTEGRANTES

**10.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta comercial.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

**11.2.** Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
CONTRATANTE  
Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
EMPRESA DETENTORA

### Testemunhas:

- 1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- 2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho (MG), 10 de novembro de 2022.

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração. Portanto, solicito à V.Sa. que submeta o presente processo à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Sueli Antônia de Matos  
Pregoeira

Encaminho à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito